

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2021

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº. 38.310.399/0001-80, estabelecida à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, representada por seu sócio-administrador, Sr. **Rodrigo Serafim Oliveira**, CPF nº 025.285.775-59, e RG 13.775.876-65, residente à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de outubro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 324/2021 firmado pelas partes em 01 de outubro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº. 030/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços especializados de consultoria ambiental, objetivando o licenciamento, fiscalização e demais atividades ambientais da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, com elaboração de Termos de Referência, formulários e relatórios ambientais em atendimento as normas da Portaria INEMA nº 11.292/2016, que define os documentos e estudos necessários para requerimento dos atos administrativos para regularização ambiental de empreendimentos e atividades, Resolução CEPRAM 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência do município, dentre outras legislações pertinentes e a lei Municipal 707/19 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, compreendendo as seguintes atividades:

- Elaboração de termos de referência e documentação específica por atividade licenciável de acordo com as legislações vigentes;
- Análise de documentação, elaboração de pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental e estruturação de licenças ambientais;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Implementar modelos de parecer conclusivo semiestruturados, monitoramento de condicionantes das licenças emitidas, criando momento de orientação aos interessados;
- Realização de treinamento da equipe técnica da secretaria, e o conselho municipal ambiental;
- Assessoria para elaboração de resposta às notificações ambientais;
- Assessoria técnica para definição de rotinas da Gestão Ambiental Compartilhada – GAC;
- Assessoria na apuração de denúncias e fiscalização ambiental;
- Auxílio para elaboração do decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 707 de 03 de maio de 2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente  
2024 Desenv. e Manut. das Ações e Serv. da Sec. M. de Agric. Rec. Hídric. e Meio Ambiente  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

RODRIGO SERAFIM  
OLIVEIRA: 0252857  
7559

Assinado de forma digital  
por RODRIGO SERAFIM  
OLIVEIRA: 02528577559  
Dados: 2022.01.13  
17:41:47 -03'00'

CONBIO

CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ nº. 38.310.399/0001-80

Rodrigo Serafim Oliveira

CPF nº 025.285.775-59

## TESTEMUNHAS

1 *Dimercilanda dos M. Souza*

CPF: *070.174.765-06*

2 *José de Souza Silva*

CPF: *018677745-00*